



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 073/2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com recursos próprios para obras de PAC2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – Programa Pró-Transporte.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de crédito, até o limite de R\$ 19.260.641,29 (dezenove milhões, duzentos e sessenta mil seiscientos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica federal.

Art. 3º. Para garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final e inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

§ 3º. Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese do Município de Gramado/RS não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 4º. A contrapartida necessária para a execução da operação de crédito, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SANEAMENTO
1.017 ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS
387 4.4.90.51.00.00.00 0001 Obras e Instalações
Valor R\$ 1.013.718,00.

Art. 5º. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 6º. Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com recursos próprios para obras de PAC2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – Programa Pró-Transporte.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de crédito, até o limite de R\$ 19.260.641,29 (dezenove milhões duzentos e sessenta mil seiscientos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

O crédito terá origem do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, atuando no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e da Política Setorial de Transporte e da Mobilidade Urbana, é implementado de forma a propiciar o aumento da mobilidade urbana, da acessibilidade, dos transportes coletivos urbanos e da eficiência dos prestadores de serviços, visando a implantação de pavimentação asfáltica, onde será admitido obras de recapeamento, limitando-se a 20% do crédito contratado.

O investimento total das obras de infraestrutura é de R\$ 20.274.359,29, a contra partida do município limita-se a 5% do valor do investimento, no total de R\$ 1.013.718,00 o prazo de carência será de até 48 meses, contados a partir da assinatura do contrato do investimento.

A pavimentação asfáltica será implantada na área urbana do município.

Cabe ressaltar que a taxa nominal de juros da operação de empréstimo no âmbito do PRÓ-TRANSPORTES é de 6% ao ano, acrescidos de 2% de Speed bancário do agente financeiro, o qual o município esta negociado e poderá vir a diminuir e mais 1% referente ao seguro FGTS, sendo que o máximo de juros a ser paga será de 9% ao ano, podendo vir a diminuir de acordo com a análise do crédito do município e será pago mensalmente na fase de carência e amortização, incidentes sobre o saldo devedor da operação de crédito.

Gramado é o principal destino turístico do Estado, e visando satisfazer

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

a necessidade dos munícipes e turistas, a administração municipal, nos últimos 12 anos tem priorizado investimentos na infraestrutura e tem contado muitas vezes com o Ministério das Cidades.

Muitas são as demandas a serem atendidas até mesmo dos Nobres Edis, visando sempre melhorar a Infraestrutura urbana, porém sabe-se que os recursos próprios da Prefeitura Municipal ainda não são suficientes para atender todas as inúmeras demandas, mas vem a cada dia realizando inúmeras obras, dentro de seu Orçamento, pois é de conhecimento de todos que, a administração municipal, que se traduz em qualidade de vida dos munícipes e na arte de bem receber e de propiciar momentos de bem estar e lazer aos nossos turistas, sendo necessário manter os acessos aos bairros e pontos turísticos, com excelentes condições de trafegabilidade.

Com a contratação do referido crédito, pode-se agilizar o planejamento e contratação das obras de Infraestrutura, até o início da Copa do Mundo, visando que seja estabelecido Gramado como sede da Copa do Mundo.

A pavimentação asfáltica será implantada em várias ruas da cidade trazendo mais conforto e desenvolvimento para os bairros, melhorando assim a qualidade de vida daqueles que neles residem.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto

Procurador-Geral do Município

Jefferson Ribeiro Varela

Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br